REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/1328 DA COMISSÃO

de 30 de junho de 2025

que dá execução à Diretiva (UE) 2024/1275 do Parlamento Europeu e do Conselho estabelecendo modelos comuns para a transferência de informações das bases de dados nacionais sobre o desempenho energético dos edifícios para o Observatório do Parque Imobiliário da UE

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva (UE) 2024/1275 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de abril de 2024, relativa ao desempenho energético dos edifícios ([1]), nomeadamente o artigo 22.º, n.º 6,

Considerando o seguinte:

(1) O artigo 22.º, n.º 1, da Diretiva (UE) 2024/1275 exige que cada Estado-Membro crie uma base de dados nacional relativa ao desempenho energético dos edifícios que permita a recolha de dados sobre o desempenho energético de edifícios individuais e sobre o desempenho energético global do parque imobiliário nacional. A base de dados deve permitir a recolha de dados a partir de todas as fontes pertinentes relacionados com os certificados de desempenho energético, as inspeções, os passaportes de renovação, o indicador de aptidão para tecnologias inteligentes e o consumo de energia calculado ou medido dos edifícios abrangidos.

(2) Nos termos do artigo 22.º, n.º 5, da Diretiva (UE) 2024/1275, os Estados-Membros devem assegurar que, pelo menos uma vez por ano, as informações constantes das bases de dados nacionais sejam transferidas para o Observatório do Parque Imobiliário da UE. Os Estados-Membros podem transferir as informações com maior frequência.

(3) A fim de assegurar que a transferência das informações para o Observatório do Parque Imobiliário da UE é completa e tem lugar de forma estruturada, tirando o máximo partido das ferramentas digitais e evitando encargos administrativos desnecessários, a estrutura, o formato, os pormenores técnicos e o processo dessa transferência devem ser estabelecidos e refletidos em modelos comuns.

(4) Para assegurar a coerência com o artigo 20.º, n.º 8, o artigo 22.º e o anexo V da Diretiva (UE) 2024/1275, as informações transferidas para o Observatório do Parque Imobiliário da UE devem incluir determinados elementos extraídos dos certificados de desempenho energético.

(5) A fim de assegurar a coerência com o artigo 22.º, n.º 2, da Diretiva (UE) 2024/1275, as informações transferidas para o Observatório do Parque Imobiliário da UE devem incluir informações públicas sobre o número total de edifícios ou frações autónomas ou a área total do parque imobiliário nacional.

(6) Para garantir a coerência com o artigo 22.º e o artigo 24.º, n.º 3, da Diretiva (UE) 2024/1275, os Estados-Membros devem ser obrigados a transferir informações sobre o número de inspeções dos sistemas de aquecimento, de ventilação e de ar condicionado efetuadas.

(7) A fim de assegurar a coerência com o artigo 22.º, o artigo 12.º, n.º 7, o artigo 19.º, n.º 6, o artigo 20.º, n.º 8, e o anexo VIII da Diretiva (UE) 2024/1275, os Estados-Membros devem ser obrigados a transmitir determinadas informações sobre os passaportes de renovação de edifícios.

(8) Os Estados-Membros devem proceder à primeira transferência de informações das suas bases de dados nacionais relativas ao desempenho energético dos edifícios em 2027, abrangendo o período compreendido entre o termo do prazo de transposição da Diretiva (UE) 2024/1275, ou seja, 29 de maio de 2026, e 31 de dezembro de 2026.

([1]) JO L, 2024/1275, 8.5.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2024/1275/oj.

(9) Os Estados-Membros não devem transmitir ao Observatório do Parque Imobiliário da UE dados pessoais na aceção do artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]). Antes da transmissão das informações, os Estados-Membros devem anonimizar quaisquer dados pessoais através da agregação a nível nacional.

(10) Foi realizada uma avaliação da interoperabilidade, na aceção do Regulamento (UE) 2024/903 do Parlamento Europeu e do Conselho ([3]), em relação ao Observatório do Parque Imobiliário da UE, tendo o relatório daí resultante sido disponibilizado ao público no portal Europa Interoperável.

(11) Os dados agregados recolhidos ao abrigo do presente regulamento podem ser reutilizados para a elaboração de estatísticas europeias, em conformidade com os princípios definidos no Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho ([4]).

(12) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do comité criado pelo artigo 33.º, n.º 1, da Diretiva (UE) 2024/1275,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece modelos comuns para a transferência de informações das bases de dados nacionais relativas ao desempenho energético dos edifícios para o Observatório do Parque Imobiliário da UE.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

1) «Obrigatório (O)»: uma categoria de informações que os Estados-Membros são obrigados a apresentar ao Observatório do Parque Imobiliário da UE;

2) «Obrigatório se disponível (Os.d.)»: uma categoria de informações que os Estados-Membros só têm de apresentar se delas dispuserem no momento da apresentação das informações;

3) «Obrigatório se aplicável (Os.a.)»: uma categoria de informações que os Estados-Membros são obrigados a apresentar se tal for exigido pela legislação da União ou nacional;

4) «Facultativo (F)»: uma categoria de informações que os Estados-Membros apresentam a título facultativo.

([2]) Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) (JO L 119 de 4.5.2016, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2016/679/oj).

([3]) Regulamento (UE) 2024/903 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março de 2024, que estabelece medidas para um elevado nível de interoperabilidade do setor público em toda a União (Regulamento Europa Interoperável) (JO L, 2024/903, 22.3.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/903/oj).

([4]) Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2009, relativo às Estatísticas Europeias e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1101/2008 relativo à transmissão de informações abrangidas pelo segredo estatístico ao Serviço de Estatística das Comunidades Europeias, o Regulamento (CE) n.º 322/97 do Conselho relativo às estatísticas comunitárias e a Decisão 89/382/CEE, Euratom do Conselho que cria o Comité do Programa Estatístico das Comunidades Europeias (JO L 87 de 31.3.2009, p. 164, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2009/223/oj).

Artigo 3.º

Calendário e procedimento para a transferência das informações

1. Os Estados-Membros devem transferir as informações sobre o desempenho energético dos edifícios das suas bases de dados nacionais relativas ao desempenho energético dos edifícios para o Observatório do Parque Imobiliário da UE até 15 de março de 2027 e, posteriormente, pelo menos uma vez por ano.

2. Os Estados-Membros devem transferir as informações para o Observatório do Parque Imobiliário da UE através da secção específica da plataforma eletrónica da Comissão criada nos termos do artigo 28.º do Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho ([5]).

3. Os Estados-Membros devem transferir as informações referidas no n.º 1 da sua base de dados nacional relativa ao desempenho energético dos edifícios para o Observatório do Parque Imobiliário da UE de acordo com o modelo constante do anexo I.

Artigo 4.º

Âmbito e nível de agregação das informações a transferir

1. Os Estados-Membros devem transferir as informações que foram carregadas nas respetivas bases de dados nacionais durante o ano civil anterior (ano da transferência menos um).

2. As informações a transferir devem ser agregadas a nível nacional e não podem incluir dados pessoais na aceção do artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/679.

3. A agregação das informações a nível nacional deve ser efetuada em conformidade com as fórmulas constantes do anexo II.

Artigo 5.º

Informações dos certificados de desempenho energético relativas ao parque imobiliário nacional

1. Para cada ano civil a que se refere o artigo 4.º, n.º 1, os Estados-Membros devem transferir para o Observatório do Parque Imobiliário da UE as seguintes informações relativas aos certificados de desempenho energético:

a) Percentagem de edifícios no parque imobiliário nacional total abrangidos por certificados de desempenho energético válidos;

b) Número de certificados de desempenho energético emitidos;

c) Área total dos edifícios para os quais foram emitidos certificados de desempenho energético [m^2];

d) Utilização média anual de energia primária calculada a partir dos certificados de desempenho energético emitidos [kWh/(m^2.ano)];

e) Consumo acumulado de energia primária calculado a partir dos certificados de desempenho energético emitidos [MWh/ano];

f) Utilização média anual de energia final calculada a partir dos certificados de desempenho energético emitidos [kWh/(m^2.ano)];

g) Consumo acumulado de energia final calculado a partir dos certificados de desempenho energético emitidos [MWh/ano];

h) Necessidades energéticas médias calculadas a partir dos certificados de desempenho energético emitidos [kWh/(m^2.ano)];

([5]) Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática, que altera os Regulamentos (CE) n.º 663/2009 e (CE) n.º 715/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, as Diretivas 94/22/CE, 98/70/CE, 2009/31/CE, 2009/73/CE, 2010/31/UE, 2012/27/UE e 2013/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, as Diretivas 2009/119/CE e (UE) 2015/652 do Conselho, e revoga o Regulamento (UE) n.º 525/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 328 de 21.12.2018, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2018/1999/oj).

i) Produção acumulada de energia renovável no local calculada a partir dos certificados de desempenho energético emitidos [MWh/ano];

j) Emissões operacionais acumuladas de gases com efeito de estufa calculadas a partir dos certificados de desempenho energético emitidos [teCO_2/ano];

k) Emissões operacionais médias de gases com efeito de estufa obtidas a partir dos certificados de desempenho energético emitidos [kgeCO_2/(m^2.ano)];

l) Potencial de aquecimento global (PAG) médio do ciclo de vida, se disponível, obtido a partir dos certificados de desempenho energético emitidos [kgeCO_2/m^2];

m) Número de edifícios com capacidade para reagir a sinais externos, por classe de desempenho energético, obtido a partir dos certificados de desempenho energético emitidos;

n) Número de edifícios com um sistema de distribuição de calor no interior do edifício capaz de funcionar a níveis baixos ou a níveis mais eficientes de temperatura, obtido a partir dos certificados de desempenho energético emitidos.

2. Os Estados-Membros devem transferir para o Observatório do Parque Imobiliário da UE as informações públicas agregadas e anonimizadas sobre o número total de edifícios ou frações autónomas ou a área total do parque imobiliário nacional.

3. Os Estados-Membros devem fornecer uma explicação geral dos regimes nacionais de certificados de desempenho energético, utilizando o modelo constante do anexo I do presente regulamento. Essa explicação deve ser fornecida aquando da primeira transferência de informações para o Observatório do Parque Imobiliário da UE e, posteriormente, sempre que a explicação deva ser atualizada na sequência de alterações nos regimes nacionais de certificados de desempenho energético.

Artigo 6.º

Informações dos relatórios sobre a inspeção dos sistemas de aquecimento, de ventilação e de ar condicionado

1. Para cada ano civil a que se refere o artigo 4.º, n.º 1, os Estados-Membros devem transferir para o Observatório do Parque Imobiliário da UE o número de inspeções dos sistemas de aquecimento, de ventilação e de ar condicionado efetuadas nesse ano, com base nos relatórios dessas inspeções.

2. Os Estados-Membros devem fornecer uma explicação geral dos programas nacionais de inspeção dos sistemas de aquecimento, de ventilação e de ar condicionado, utilizando o modelo constante do anexo I. Essa explicação deve ser fornecida aquando da primeira transferência de informações para o Observatório do Parque Imobiliário da UE e, posteriormente, sempre que a explicação deva ser atualizada na sequência de alterações nos programas nacionais.

Artigo 7.º

Informações dos passaportes de renovação

Para cada ano civil a que se refere o artigo 4.º, n.º 1, os Estados-Membros devem transmitir ao Observatório do Parque Imobiliário da UE as seguintes informações relativas aos passaportes de renovação:

a) Número de passaportes de renovação emitidos;

b) Desempenho energético médio atual dos edifícios, em energia primária [kWh/(m^2.ano)];

c) Classe de desempenho energético estimado dos edifícios após a conclusão de todas as etapas de renovação [kWh/(m^2.ano)];

d) Poupança total estimada de energia no consumo de energia primária e final ([6]) após a conclusão de todas as etapas de renovação [MWh/ano];

e) Poupança média estimada de energia no consumo de energia primária e final ([7]) após a conclusão de todas as etapas de renovação, em percentagem de melhoria comparativamente ao consumo de energia antes da renovação [%];

([6]) Se as poupanças forem estimadas apenas em termos de consumo de energia final.
([7]) Se as poupanças forem estimadas apenas em termos de consumo de energia final.

f) Redução total estimada das emissões operacionais de gases com efeito de estufa após a conclusão de todas as etapas de renovação [teCO_2/ano];

g) Redução média estimada das emissões operacionais de gases com efeito de estufa após a conclusão de todas as etapas de renovação [kgeCO_2/ano];

h) Economias médias estimadas nas faturas energéticas após a conclusão de todas as etapas de renovação [EUR/edifício ou fração autónoma/ano];

i) Investimento médio estimado para concluir todas as etapas de renovação [milhares de EUR/m^2].

Artigo 8.º

Informações do indicador de aptidão para tecnologias inteligentes

Para cada ano civil a que se refere o artigo 4.º, n.º 1, devem ser transferidas as seguintes informações relativas ao indicador de aptidão para tecnologias inteligentes para o Observatório do Parque Imobiliário a partir da data de aplicação do ato delegado da Comissão referido no artigo 15.º, n.º 2, da Diretiva (UE) 2024/1275, utilizando o modelo constante do anexo I e as fórmulas estabelecidas no anexo II do presente regulamento:

a) Número de edifícios que receberam um indicador de aptidão para tecnologias inteligentes;

b) Pontuação média do indicador de aptidão para tecnologias inteligentes dos edifícios a que se refere a alínea a);

c) Pontuação média da otimização da eficiência energética e do desempenho global durante a utilização dos edifícios a que se refere a alínea a);

d) Pontuação média da adaptação do funcionamento às necessidades dos ocupantes dos edifícios a que se refere a alínea a);

e) Pontuação média da capacidade de adaptação aos sinais da rede dos edifícios a que se refere a alínea a).

Artigo 9.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 30 de junho de 2025.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO I

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Quadro 1

Data de transferência das informações e ano a que os dados comunicados se referem

Informações a transferir	**ID** [1]
Data de transferência das informações	O
Ano a que os dados comunicados se referem	O

2. CERTIFICADOS DE DESEMPENHO ENERGÉTICO

Quadro 2

Informações sobre os regimes de certificados de desempenho energético

Informações a transferir					**ID**
Edifícios residenciais					
1.	Quando foi introduzido o atual regime de certificados de desempenho energético? (dia/mês/ano)				O
2.	Descrição sucinta do atual regime de certificados de desempenho energético [2]. Fornecer hiperligações para a descrição e a legislação pertinentes.				O
3.	Como é atribuído o certificado de desempenho energético: por edifício, por fração autónoma?				O
4.	A utilização de energia do edifício baseia-se no consumo de energia calculado ou medido?				O
4.1.	Baseia-se no consumo de energia calculado				Sim/Não
4.2.	Baseia-se no consumo de energia medido				Sim/Não
4.3.	Baseia-se numa combinação do consumo de energia calculado e medido				Sim/Não
5.	Intervalo aproximado de custos dos certificados no período de referência				Os.d.
intervalo de custos na moeda nacional valor inferior — valor superior		*intervalo de custos em euros valor inferior — valor superior*			
6.	O regime nacional de certificados de desempenho energético foi revisto para transpor as novas disposições dos artigos 19.º, 20.º e 21.º da Diretiva (UE) 2024/1275?				O
SIM/NÃO					

[1] O = obrigatório, Os.a. = obrigatório se aplicável, Os.d. = obrigatório se disponível, F = facultativo.

[2] Descrição sucinta da metodologia de emissão de certificados de desempenho energético, por exemplo, a forma como as classes de eficiência energética são definidas, se são diferentes para as habitações unifamiliares e os edifícios multifamiliares, se se baseiam em energia primária total ou outra, se há uma escala de emissões de gases com efeito de estufa associada, etc.

Informações a transferir			**ID**
6.1. Se o regime nacional de certificados de desempenho energético tiver sido revisto em conformidade com os artigos 19.º, 20.º e 21.º da Diretiva (UE) 2024/1275, preencher o quadro seguinte. Reproduzir o quadro seguinte, conforme necessário, se o regime diferir consoante os subtipos de edifícios residenciais.			Os.a.
Tipo de edifício	*(especificar o tipo de edifício residencial; por exemplo: habitação unifamiliar, edifício multifamiliar)*		Os.a.
Unidade de medida: kWh/(m².ano)	Limite inferior	Limite superior	
classe de eficiência energética A+ ([3])			Os.a.
Classe de eficiência energética A0 ([4])			Os.a.
Classe de eficiência energética A			Os.a.
Classe de eficiência energética B			Os.a.
Classe de eficiência energética C			Os.a.
Classe de eficiência energética D			Os.a.
Classe de eficiência energética E			Os.a.
Classe de eficiência energética F			Os.a.
Classe de eficiência energética G			Os.a.
6.2. Se o regime de certificados de desempenho energético não tiver sido revisto, preencher as informações abaixo sobre as classes de certificados de desempenho energético atuais, os intervalos correspondentes e a unidade de medida. Aumentar o número de linhas abaixo conforme necessário para introduzir todas as classes de eficiência energética do atual regime de certificados de desempenho energético. Reproduzir o quadro seguinte, conforme necessário, se o regime diferir consoante os subtipos de edifícios residenciais.			Os.a.
Tipo de edifício	*(especificar o tipo de edifício residencial; por exemplo: habitação unifamiliar, edifício multifamiliar)*		Os.a.
Unidade de medida: kWh/(m².ano)	Limite inferior	Limite superior	
classe de eficiência energética mais elevada			Os.a.
segunda classe de eficiência energética mais elevada			Os.a.
....			Os.a.
classe de eficiência energética mais baixa			Os.a.

([3]) Considerar apenas se o Estado-Membro tencionar introduzir uma classe de eficiência energética A+.

([4]) Considerar apenas se o Estado-Membro tiver em vigor uma classe de eficiência energética A0 e tencionar mantê-la após a revisão do regime de certificados de desempenho energético.

Informações a transferir	ID
6.3. Se o Estado-Membro ainda não tiver transposto o artigo 19.º da Diretiva (UE) 2024/1275, descrever a seguir de que forma as atuais classes de eficiência energética são adaptadas para transferir as informações deste modelo para o Observatório do Parque Imobiliário da UE com as classes de eficiência energética de G a A+ ([5]).	Os.a.

Edifícios não residenciais	
1. Quando foi introduzido o atual regime de certificados de desempenho energético? (dia/mês/ano)	O
2. Descrição sucinta do atual regime de certificados de desempenho energético ([6]). Fornecer hiperligações para a descrição e a legislação pertinentes.	O
3. Como é atribuído o certificado de desempenho energético: por edifício, por fração autónoma?	O
4. A utilização de energia do edifício baseia-se no consumo de energia calculado ou medido?	O
4.1. Baseia-se no consumo de energia calculado	Sim/Não
4.2. Baseia-se no consumo de energia medido	Sim/Não
4.3. Baseia-se numa combinação do consumo de energia calculado e medido	Sim/Não

5. Intervalo aproximado de custos dos certificados no período de referência				Os.d.
intervalo de custos na moeda nacional *valor inferior — valor superior*		*intervalo de custos em euros* *valor inferior — valor superior*		

6. O regime nacional de certificados de desempenho energético foi revisto para transpor as novas disposições dos artigos 19.º, 20.º e 21.º da Diretiva (UE) 2024/1275?	O
SIM/NÃO	
6.1. Se o regime nacional de certificados de desempenho energético tiver sido revisto em conformidade com os artigos 19.º, 20.º e 21.º da Diretiva (UE) 2024/1275, preencher o quadro seguinte. Reproduzir o quadro seguinte, se necessário, se o regime diferir consoante os subtipos de edifícios não residenciais.	Os.a.

([5]) Por exemplo, as anteriores classes de eficiência energética A+ e A++ serão combinadas na classe de eficiência energética A+ para efeitos de transferência de informações para o Observatório do Parque Imobiliário da UE. Noutro exemplo, se a classe de eficiência energética B incluir as subclasses B1, B2 e B3, as informações destas três subclasses serão combinadas numa classe de eficiência energética B. É necessário descrever essas correspondências na respetiva célula do quadro.

([6]) Descrição sucinta da metodologia de emissão de certificados de desempenho energético, por exemplo, a forma como as classes de eficiência energética são definidas, se são diferentes para as habitações unifamiliares e os edifícios multifamiliares, se se baseiam em energia primária total ou outra, se há uma escala de emissões de gases com efeito de estufa associada, etc.

Informações a transferir			**ID**
Tipo de edifício	*(especificar o tipo de edifício não residencial; por exemplo: edifício de escritórios, estabelecimento de ensino, hospital)*		Os.a.
Unidade de medida: kWh/(m².ano)	Limite inferior	Limite superior	
classe de eficiência energética A+ ([7])			Os.a.
Classe de eficiência energética A0 ([8])			Os.a.
Classe de eficiência energética A			Os.a.
Classe de eficiência energética B			Os.a.
Classe de eficiência energética C			Os.a.
Classe de eficiência energética D			Os.a.
Classe de eficiência energética E			Os.a.
Classe de eficiência energética F			Os.a.
Classe de eficiência energética G			Os.a.
6.2. Se o regime de certificados de desempenho energético não tiver sido revisto, preencher as informações abaixo sobre as classes de certificados de desempenho energético atuais, os intervalos correspondentes e a unidade de medida. Aumentar o número de linhas abaixo conforme necessário para introduzir todas as classes de eficiência energética do atual regime de certificados de desempenho energético. Reproduzir o quadro seguinte, se necessário, se o regime diferir consoante os subtipos de edifícios não residenciais.			Os.a.
Tipo de edifício	*(especificar o tipo de edifício não residencial; por exemplo: edifício de escritórios, estabelecimento de ensino, hospital)*		Os.a.
Unidade de medida: kWh/(m².ano)	Limite inferior	Limite superior	
classe de eficiência energética mais elevada			Os.a.
segunda classe de eficiência energética mais elevada			Os.a.
....			Os.a.
classe de eficiência energética mais baixa			Os.a.
6.3. Se o Estado-Membro ainda não tiver transposto o artigo 19.º da Diretiva (UE) 2024/1275, descrever a seguir de que forma as atuais classes de eficiência energética são adaptadas para transferir as informações deste modelo para o Observatório do Parque Imobiliário da UE com as classes de eficiência energética de G a A+ ([9]).			Os.a.

([7]) Considerar apenas se o Estado-Membro tencionar introduzir uma classe de eficiência energética A+.

([8]) Considerar apenas se o Estado-Membro tiver em vigor uma classe de eficiência energética A0 e tencionar mantê-la após a revisão do regime de certificados de desempenho energético.

([9]) Por exemplo, as anteriores classes de eficiência energética A+ e A++ serão combinadas na classe de eficiência energética A+ para efeitos de transferência de informações para o Observatório do Parque Imobiliário da UE. Noutro exemplo, se a classe de eficiência energética B incluir as subclasses B1, B2 e B3, as informações destas três subclasses serão combinadas numa classe de eficiência energética B. É necessário descrever essas correspondências na respetiva célula do quadro.

Quadro 3

Parque imobiliário total ([10])

Ano de referência ([11])										
Indicador	Unidade	Total de edifícios residenciais e não residenciais	Total de edifícios residenciais	Dos quais		Total de edifícios não residenciais	Dos quais			
				Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais ([12])	Outros edifícios não residenciais
ID		O	O	Os.d.	Os.d.	O	Os.d.	Os.d.	Os.d.	Os.d.
Número total de edifícios	[n.º]									
Número total de frações autónomas ([13])	[n.º]									
Área útil total dos edifícios	[m²]									

([10]) Edifícios abrangidos pelo âmbito de aplicação da Diretiva (UE) 2024/1275, na aceção do artigo 2.º, ponto 1.
([11]) Para este quadro, é preferível indicar informações do ano anterior (ano–1). Se isso não for possível, em alternativa transferir as informações do ano–2. Especificar o ano a que se referem as informações.
([12]) Em todos os quadros do presente anexo, a categoria «Hospitais» inclui os edifícios destinados a cuidados de saúde e assistência social.
([13]) No caso dos edifícios não residenciais, o número de frações autónomas é «Os.d. — obrigatório se disponível, se disponível».

Quadro 4

Percentagem de edifícios do parque imobiliário nacional para os quais foram emitidos certificados de desempenho energético [%] ([14]), ([15])

Ano de referência ([16])										
Indicador	Unidade	Total de edifícios residenciais e não residenciais	Total de edifícios residenciais	Dos quais		Total de edifícios não residenciais	Dos quais			
				Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais ([17])	Outros edifícios não residenciais
ID		O	O	Os.d.	Os.d.	O	Os.d.	Os.d.	Os.d.	Os.d.
Percentagem de edifícios	[%]									
Percentagem de frações autónomas	[%]									
Percentagem de área útil dos edifícios	[%]									

([14]) Neste quadro, apenas a percentagem utilizada no regime de certificados de desempenho energético no Estado-Membro é «obrigatória» ou «obrigatória se disponível». A título de exemplo, se os certificados de desempenho energético forem emitidos para frações autónomas (por exemplo, para edifícios residenciais), são obrigatórias, ou obrigatórias se disponíveis, as informações sobre a percentagem de frações autónomas com um certificado de desempenho energético relativamente ao parque imobiliário nacional total. Tal como indicado no considerando 34 da Diretiva (UE) 2024/1275, «[n]o que se refere aos edifícios com utilizações mistas que incluam frações autónomas residenciais e não residenciais, os Estados-Membros podem continuar a decidir se os consideram edifícios residenciais ou não residenciais».

([15]) Esta percentagem consiste no rácio entre o número de edifícios ou frações autónomas ou áreas para os quais foi emitido um certificado de desempenho energético, ao longo do tempo, e, respetivamente, o número total de edifícios ou frações autónomas ou áreas do parque imobiliário nacional total, tal como indicado no quadro 3. Se as informações do quadro 3 se referirem a um ano diferente do ano–1 (ano anterior), explicar como é calculada esta percentagem (por exemplo, relativa ao parque imobiliário do ano–2, relativa a uma estimativa do parque imobiliário no ano–1).

([16]) Especificar o ano a que se referem as informações.

([17]) Em todos os quadros do presente anexo, a categoria «Hospitais» inclui os edifícios destinados a cuidados de saúde e assistência social.

Quadro 5

Número total de certificados de desempenho energético emitidos no ano de referência

Classes de eficiência energética	Edifícios novos								Edifícios existentes							
	Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:				Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:			
		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais
ID	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*
Unidade	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*
Classe de eficiência energética A+ ([18])																
Classe de eficiência energética A0 ([19])																
Classe de eficiência energética A																
Classe de eficiência energética B																
Classe de eficiência energética C																
Classe de eficiência energética D																
Classe de eficiência energética E																
Classe de eficiência energética F																
Classe de eficiência energética G																
Total das classes de eficiência energética																

([18]) Considerar apenas se o Estado-Membro tencionar introduzir uma classe de eficiência energética A+. Esta indicação é válida para todos os quadros semelhantes do presente anexo.

([19]) Considerar apenas se o Estado-Membro tiver em vigor uma classe de eficiência energética A0 e tencionar mantê-la após a revisão do regime de certificados de desempenho energético. Esta indicação é válida para todos os quadros semelhantes do presente anexo.

ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2025/1328/oj

Quadro 6

Área total dos edifícios para os quais foram emitidos certificados de desempenho energético no ano de referência [m²]

Classes de eficiência energética	Edifícios novos								Edifícios existentes							
	Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:				Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:			
		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais
ID	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*
Unidade	*[m²]*	*[m²]*	*[m²]*	*[m²]*	*[m²]*	*[m²]*	*[m²]*	*[m²]*	*[m²]*	*[m²]*	*[m²]*	*[m²]*	*[m²]*	*[m²]*	*[m²]*	*[m²]*
Classe de eficiência energética A+																
Classe de eficiência energética A0																
Classe de eficiência energética A																
Classe de eficiência energética B																
Classe de eficiência energética C																
Classe de eficiência energética D																
Classe de eficiência energética E																
Classe de eficiência energética F																
Classe de eficiência energética G																
Total das classes de eficiência energética																

Quadro 7

Utilização média de energia primária nos certificados de desempenho energético emitidos no ano de referência [kWh/m².ano]

Classes de eficiência energética	Edifícios novos								Edifícios existentes							
	Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:				Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:			
		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais
ID	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*
Unidade	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]
Classe de eficiência energética A+																
Classe de eficiência energética A0																
Classe de eficiência energética A																
Classe de eficiência energética B																
Classe de eficiência energética C																
Classe de eficiência energética D																
Classe de eficiência energética E																
Classe de eficiência energética F																
Classe de eficiência energética G																
Total das classes de eficiência energética																

ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2025/1328/oj

Quadro 8

Utilização média de energia final nos certificados de desempenho energético emitidos no ano de referência [kWh/m².ano]

Classes de eficiência energética	Edifícios novos								Edifícios existentes							
	Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:				Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:			
		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais
ID	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*
Unidade	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]
Classe de eficiência energética A+																
Classe de eficiência energética A0																
Classe de eficiência energética A																
Classe de eficiência energética B																
Classe de eficiência energética C																
Classe de eficiência energética D																
Classe de eficiência energética E																
Classe de eficiência energética F																
Classe de eficiência energética G																
Total das classes de eficiência energética																

Quadro 9

Necessidades energéticas médias nos certificados de desempenho energético emitidos no ano de referência [kWh/m².ano]

Classes de eficiência energética	Edifícios novos								Edifícios existentes							
	Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:				Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:			
		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais
ID	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*
Unidade	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]	[kWh/(m².ano)]
Classe de eficiência energética A+																
Classe de eficiência energética A0																
Classe de eficiência energética A																
Classe de eficiência energética B																
Classe de eficiência energética C																
Classe de eficiência energética D																
Classe de eficiência energética E																
Classe de eficiência energética F																
Classe de eficiência energética G																
Total das classes de eficiência energética																

Quadro 10

Utilização total (acumulada) de energia primária nos certificados de desempenho energético emitidos no ano de referência [MWh/ano]

Classes de eficiência energética	Edifícios novos								Edifícios existentes							
	Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:				Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:			
		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais
ID	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*
Unidade	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]
Classe de eficiência energética A+																
Classe de eficiência energética A0																
Classe de eficiência energética A																
Classe de eficiência energética B																
Classe de eficiência energética C																
Classe de eficiência energética D																
Classe de eficiência energética E																
Classe de eficiência energética F																
Classe de eficiência energética G																
Total das classes de eficiência energética																

Quadro 11

Utilização total (acumulada) de energia final nos certificados de desempenho energético emitidos no ano de referência [MWh/ano]

Classes de eficiência energética	Edifícios novos								Edifícios existentes							
	Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:				Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:			
		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais
ID	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*
Unidade	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]
Classe de eficiência energética A+																
Classe de eficiência energética A0																
Classe de eficiência energética A																
Classe de eficiência energética B																
Classe de eficiência energética C																
Classe de eficiência energética D																
Classe de eficiência energética E																
Classe de eficiência energética F																
Classe de eficiência energética G																
Total das classes de eficiência energética																

Quadro 12

Produção total (acumulada) de energia renovável no local nos certificados de desempenho energético emitidos no ano de referência [MWh/ano]

Classes de eficiência energética	Edifícios novos								Edifícios existentes							
	Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:				Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:			
		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais
ID	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*
Unidade	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]	[MWh/ano]
Classe de eficiência energética A+																
Classe de eficiência energética A0																
Classe de eficiência energética A																
Classe de eficiência energética B																
Classe de eficiência energética C																
Classe de eficiência energética D																
Classe de eficiência energética E																
Classe de eficiência energética F																
Classe de eficiência energética G																
Total das classes de eficiência energética																

Quadro 13

Emissões operacionais médias de gases com efeito de estufa nos certificados de desempenho energético emitidos no ano de referência [$kgeCO_2/(m^2.ano)$]

Classes de eficiência energética	Edifícios novos								Edifícios existentes							
	Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:				Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:			
		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais
ID	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*
Unidade	[$kgeCO_2/m^2.ano$]	[$kgeCO_2/m^2.ano$]	[$kgeCO_2/m^2.ano$]	[$kgeCO_2/m^2.ano$]	[$kgeCO_2/m^2.ano$]	[$kgeCO_2/m^2.ano$]	[$kgeCO_2/m^2.ano$]	[$kgeCO_2/m^2.ano$]	[$kgeCO_2/m^2.ano$]	[$kgeCO_2/m^2.ano$]	[$kgeCO_2/m^2.ano$]	[$kgeCO_2/m^2.ano$]	[$kgeCO_2/m^2.ano$]	[$kgeCO_2/m^2.ano$]	[$kgeCO_2/m^2.ano$]	[$kgeCO_2/m^2.ano$]
Classe de eficiência energética A+																
Classe de eficiência energética A0																
Classe de eficiência energética A																
Classe de eficiência energética B																
Classe de eficiência energética C																
Classe de eficiência energética D																
Classe de eficiência energética E																
Classe de eficiência energética F																
Classe de eficiência energética G																
Total das classes de eficiência energética																

Quadro 14

Emissões operacionais totais (acumuladas) de gases com efeito de estufa nos certificados de desempenho energético emitidos no ano de referência [teCO$_2$/ano]

Classes de eficiência energética	Edifícios novos								Edifícios existentes							
	Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:				Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:			
		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais
ID	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*
Unidade	[teCO$_2$/ano]	[teCO$_2$/ano]	[teCO$_2$/ano]	[teCO$_2$/ano]	[teCO$_2$/ano]	[teCO$_2$/ano]	[teCO$_2$/ano]	[teCO$_2$/ano]	[teCO$_2$/ano]	[teCO$_2$/ano]	[teCO$_2$/ano]	[teCO$_2$/ano]	[teCO$_2$/ano]	[teCO$_2$/ano]	[teCO$_2$/ano]	[teCO$_2$/ano]
Classe de eficiência energética A+																
Classe de eficiência energética A0																
Classe de eficiência energética A																
Classe de eficiência energética B																
Classe de eficiência energética C																
Classe de eficiência energética D																
Classe de eficiência energética E																
Classe de eficiência energética F																
Classe de eficiência energética G																
Total das classes de eficiência energética																

Quadro 15

Potencial de aquecimento global médio nos certificados de desempenho energético emitidos no ano de referência [$kgeCO_2/m^2$]

Etapas do ciclo de vida ([20])	Edifícios novos								Edifícios existentes ([21])							
	Total de edifí-cios residen-ciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:				Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:			
		Habitações unifamiliares	Edi-fícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais
ID	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*
Unidade	[$kgeCO_2/m^2$]	[$kgeCO_2/m^2$]	[$kgeCO_2/m^2$]	[$kgeCO_2/m^2$]	[$kgeCO_2/m^2$]	[$kgeCO_2/m^2$]	[$kgeCO_2/m^2$]	[$kgeCO_2/m^2$]	[$kgeCO_2/m^2$]	[$kgeCO_2/m^2$]	[$kgeCO_2/m^2$]	[$kgeCO_2/m^2$]	[$kgeCO_2/m^2$]	[$kgeCO_2/m^2$]	[$kgeCO_2/m^2$]	[$kgeCO_2/m^2$]
Fase de produto (A1-A3)																
Fase do processo de construção (A4-A5)																
Fase de utilização, manutenção, substituição (B1-B4)																
Fase de utilização operacional de energia (B6)																
Fase de fim de vida (C1-C4)																
Potencial de reutilização, de reciclagem e de valorização (D1)																
Recursos de exportação (D2)																

([20]) De acordo com o quadro da União estabelecido no ato delegado a adotar nos termos do artigo 7.º, n.º 3, da Diretiva (UE) 2024/1275.

([21]) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 2, da Diretiva (UE) 2024/1275, o potencial de aquecimento global do ciclo de vida é estimado para os edifícios existentes que, depois de renovados, passaram a ter a classificação A+. Para o efeito, os Estados-Membros podem utilizar o quadro da União estabelecido no ato delegado adotado nos termos do artigo 7.º, n.º 3, da Diretiva (UE) 2024/1275, concebido para efeitos de cálculo do potencial de aquecimento global dos edifícios novos, ou adaptar a metodologia, ou utilizar o seu próprio método de cálculo, em conformidade com as normas pertinentes, especificamente para os edifícios existentes.

Quadro 16

Número total de edifícios com capacidade de reagir a sinais externos nos certificados de desempenho energético emitidos no ano de referência [n.º]

Classes de eficiência energética	Edifícios novos								Edifícios existentes							
	Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:				Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:			
		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais
ID	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*
Unidade	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*
Classe de eficiência energética A+																
Classe de eficiência energética A0																
Classe de eficiência energética A																
Classe de eficiência energética B																
Classe de eficiência energética C																
Classe de eficiência energética D																
Classe de eficiência energética E																
Classe de eficiência energética F																
Classe de eficiência energética G																
Total das classes de eficiência energética																

Quadro 17

Número total de edifícios com sistema de distribuição de calor no interior capaz de funcionar a níveis baixos ou a níveis mais eficientes de temperatura nos certificados de desempenho energético emitidos no ano de referência [n.º]

Classes de eficiência energética	Edifícios novos								Edifícios existentes							
	Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:				Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:			
		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais
ID	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*O*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*	*Os.d.*
Unidade	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*	*[n.º]*
Classe de eficiência energética A+																
Classe de eficiência energética A0																
Classe de eficiência energética A																
Classe de eficiência energética B																
Classe de eficiência energética C																
Classe de eficiência energética D																
Classe de eficiência energética E																
Classe de eficiência energética F																
Classe de eficiência energética G																
Total das classes de eficiência energética																

ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2025/1328/oj

3. RELATÓRIOS SOBRE AS INSPEÇÕES DOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO, DE VENTILAÇÃO E DE AR CONDICIONADO

Quadro 18

Informações sucintas sobre os programas nacionais de inspeção dos sistemas de aquecimento, de ventilação e de ar condicionado

Informações a transferir			**ID**
1.	O Estado-Membro optou por medidas alternativas às inspeções dos sistemas AVAC, em conformidade com o artigo 23.º, n.º 6, da Diretiva (UE) 2024/1275? [sim/não, descrição]		O
1.1.	Medidas alternativas para edifícios residenciais	S/N	
1.2.	Medidas alternativas para edifícios não residenciais	S/N	
2.	Existem programas de inspeção separados para edifícios residenciais e não residenciais?	S/N	Os.a.
3.	Quando foram introduzidos os atuais programas de inspeção de sistemas AVAC? (dia/mês/ano)	[dd/mm/aaaa]	Os.a.
4.	Descrever os atuais programas de inspeção e fornecer hiperligações para a descrição e legislação pertinentes disponíveis em linha.		Os.a.
4.1.	Programa comum de inspeção para edifícios residenciais e não residenciais		Os.a.
4.2.	Programa de inspeção para edifícios residenciais		Os.a.
4.3.	Programa de inspeção para edifícios não residenciais		Os.a.

Quadro 19

Número total de relatórios de inspeção durante o ano de referência

Indicador	Unidade	Total	Principal fonte de energia						
			Combustíveis gasosos	Combustíveis líquidos	Combustíveis fósseis sólidos	Bombas de calor	Biomassa sólida	Solar térmica	Híbrida ([22])
ID		Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.
Total das inspeções	[n.º]								
Dos quais:									
Sistemas de aquecimento (incluindo sistemas combinados de aquecimento e ventilação)	[n.º]								
Sistemas de ar condicionado (incluindo sistemas combinados de ar condicionado e ventilação)	[n.º]								

([22]) Um sistema de aquecimento híbrido é um produto híbrido que combina dois ou mais tipos diferentes de geradores, dos quais pelo menos um se baseia em energias renováveis (incluindo bombas de calor).

Indicador	Unidade	Total	Principal fonte de energia						
			Combustíveis gasosos	Combustíveis líquidos	Combustíveis fósseis sólidos	Bombas de calor	Biomassa sólida	Solar térmica	Híbrida [22]
ID		Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.
Ventilação	[n.º]								
Total de edifícios residenciais	[n.º]								
Dos quais:									
Sistemas de aquecimento (incluindo sistemas combinados de aquecimento e ventilação)	[n.º]								
Sistemas de ar condicionado (incluindo sistemas combinados de ar condicionado e ventilação)	[n.º]								
Ventilação	[n.º]								
Total de edifícios não residenciais	[n.º]								
Dos quais:									
Sistemas de aquecimento (incluindo sistemas combinados de aquecimento e ventilação)	[n.º]								
Sistemas de ar condicionado (incluindo sistemas combinados de ar condicionado e ventilação)	[n.º]								
Ventilação	[n.º]								

[22] Um sistema de aquecimento híbrido é um produto híbrido que combina dois ou mais tipos diferentes de geradores, dos quais pelo menos um se baseia em energias renováveis (incluindo bombas de calor).

Quadro 20

Número total de relatórios de inspeção durante o ano de referência para sistemas com potência nominal de saída compreendida entre 70 kW e 290 kW

Indicador	Unidade	Total	Principal fonte de energia						
			Combustíveis gasosos	Combustíveis líquidos	Combustíveis fósseis sólidos	Bombas de calor	Biomassa sólida	Solar térmica	Híbrida [23]
ID		Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.
Total das inspeções	[n.º]								
Dos quais:	[n.º]								
Sistemas de aquecimento (incluindo sistemas combinados de aquecimento e ventilação)	[n.º]								
Sistemas de ar condicionado (incluindo sistemas combinados de ar condicionado e ventilação)	[n.º]								
Ventilação	[n.º]								
Total de edifícios residenciais	[n.º]								
Dos quais:									
Sistemas de aquecimento (incluindo sistemas combinados de aquecimento e ventilação)	[n.º]								
Sistemas de ar condicionado (incluindo sistemas combinados de ar condicionado e ventilação)	[n.º]								
Ventilação	[n.º]								
Total de edifícios não residenciais	[n.º]								
Dos quais:									
Sistemas de aquecimento (incluindo sistemas combinados de aquecimento e ventilação)	[n.º]								
Sistemas de ar condicionado (incluindo sistemas combinados de ar condicionado e ventilação)	[n.º]								
Ventilação	[n.º]								

[23] Um sistema de aquecimento híbrido é um produto híbrido que combina dois ou mais tipos diferentes de geradores, dos quais pelo menos um se baseia em energias renováveis (incluindo bombas de calor).

Quadro 21

Número total de relatórios de inspeção durante o ano de referência para sistemas com potência nominal de saída superior a 290 kW

Indicador	Unidade	Total	Principal fonte de energia						
			Combustíveis gasosos	Combustíveis líquidos	Combustíveis fósseis sólidos	Bombas de calor	Biomassa sólida	Solar térmica	Híbrida [24]
ID		Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.	Os.a.
Total das inspeções	[n.º]								
Dos quais:	[n.º]								
Sistemas de aquecimento (incluindo sistemas combinados de aquecimento e ventilação)	[n.º]								
Sistemas de ar condicionado (incluindo sistemas combinados de ar condicionado e ventilação)	[n.º]								
Ventilação	[n.º]								
Total de edifícios residenciais	[n.º]								
Dos quais:									
Sistemas de aquecimento (incluindo sistemas combinados de aquecimento e ventilação)	[n.º]								
Sistemas de ar condicionado (incluindo sistemas combinados de ar condicionado e ventilação)	[n.º]								
Ventilação	[n.º]								
Total de edifícios não residenciais	[n.º]								
Dos quais:									
Sistemas de aquecimento (incluindo sistemas combinados de aquecimento e ventilação)	[n.º]								
Sistemas de ar condicionado (incluindo sistemas combinados de ar condicionado e ventilação)	[n.º]								
Ventilação	[n.º]								

[24] Um sistema de aquecimento híbrido é um produto híbrido que combina dois ou mais tipos diferentes de geradores, dos quais pelo menos um se baseia em energias renováveis (incluindo bombas de calor).

4. PASSAPORTES DE RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS

Quadro 22

Número de passaportes de renovação de edifícios emitidos no ano de referência e informações pertinentes

Indicador	Unidade	Total (para todos os edifícios)	Edifícios existentes							
			Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:			
				Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais
ID		O	O	Os.d.	Os.d.	O	Os.d.	Os.d.	Os.d.	Os.d.
Número de passaportes de renovação emitidos no ano	[n.º]									
		F	F	F	F	F	F	F	F	F
Desempenho energético atual médio dos edifícios	[kWh/(m².ano)]									
Classe de desempenho energético médio estimado ([25]) dos edifícios após a conclusão de todas as etapas	[kWh/(m².ano)]									
Poupança total estimada de energia no consumo de energia primária após a conclusão de todas as etapas	[MWh/ano]									
Poupança total estimada de energia no consumo de energia final após a conclusão de todas as etapas	[MWh/ano]									
Poupança média estimada de energia no consumo de energia primária após a conclusão de todas as etapas	[%] ([26])									
Poupança média estimada de energia no consumo de energia final após a conclusão de todas as etapas	[%] ([27])									

([25]) Este valor deve ser extraído do desempenho energético médio estimado a partir do qual foi estimada a classe de desempenho energético para cada edifício.
([26]) Percentagem de melhoria comparativamente ao consumo de energia antes da renovação.
([27]) Percentagem de melhoria comparativamente ao consumo de energia antes da renovação.

Indicador	Unidade	Total (para todos os edifícios)	Edifícios existentes							
			Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:			
				Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais
ID		O	O	Os.d.	Os.d.	O	Os.d.	Os.d.	Os.d.	Os.d.
Redução total estimada das emissões operacionais de gases com efeito de estufa após a conclusão de todas as etapas	[teCO_2/ano]									
Redução média estimada das emissões operacionais de gases com efeito de estufa após a conclusão de todas as etapas	[kgeCO_2/ano]									
Economias médias estimadas nas faturas energéticas após a conclusão de todas as etapas	[EUR/edifício ou fração autónoma/ano]									
Investimento médio estimado para concluir todas as etapas	[milhares de EUR/m^2]									

5. INDICADOR DE APTIDÃO PARA TECNOLOGIAS INTELIGENTES

Quadro 23

Número de edifícios avaliados com o indicador de aptidão para tecnologias inteligentes no ano de referência e pontuações médias

Indicador	Unidade	Edifícios novos								Edifícios existentes							
		Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:				Total de edifícios residenciais	Dos quais:		Total de edifícios não residenciais	Dos quais:			
			Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais		Habitações unifamiliares	Edifícios multifamiliares		Escritórios	Estabelecimentos de ensino	Hospitais	Outros edifícios não residenciais
ID		F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	Os.a. ([28])	F	F	F	F
Número de edifícios com um indicador de aptidão para tecnologias inteligentes	[n.º]																
Pontuação média do indicador de aptidão para tecnologias inteligentes	[-]																
Da qual:																	
Pontuação média da otimização da eficiência energética e do desempenho global durante a utilização	[-]																
Pontuação média da adaptação do funcionamento às necessidades dos ocupantes	[-]																
Pontuação média da capacidade de adaptação aos sinais da rede	[-]																

([28]) Obrigatório apenas a partir da data de aplicação do ato delegado a que se refere o artigo 15.º, n.º 2, da Diretiva (UE) 2024/1275 e para os edifícios não residenciais cuja potência nominal útil dos sistemas de aquecimento, dos sistemas de ar condicionado, dos sistemas combinados de aquecimento e ventilação de espaços ou dos sistemas combinados de ar condicionado e ventilação seja superior a 290 kW.

ANEXO II

FÓRMULAS PARA TOTAIS E MÉDIAS

1. Os valores totais (acumulados) do consumo de energia primária e final, das emissões operacionais totais de gases com efeito de estufa e da produção total de energia renovável no local a partir de certificados de desempenho energético, bem como da redução total estimada das emissões operacionais de gases com efeito de estufa e da poupança total estimada de energia a partir dos passaportes de renovação de edifícios, serão calculados como uma soma simples dos valores correspondentes indicados nos certificados de desempenho energético emitidos no ano de referência e de acordo com a seguinte fórmula:

$$Etot = \sum_{i=1}^{N} Ei \quad (1)$$

em que:

Etot = *consumo total de energia primária ou final, ou emissões operacionais totais de gases com efeito de estufa, ou produção total de energia renovável no local, ou redução total estimada das emissões operacionais de gases com efeito de estufa, ou poupança total estimada de energia (expressos em MWh/ano ou teCO_2/ano),*

Ei = *consumo de energia primária ou final, ou emissões operacionais de gases com efeito de estufa, ou produção de energia renovável no local, ou redução das emissões operacionais de gases com efeito de estufa do edifício ou fração autónoma «i» (expressos em MWh/ano ou teCO_2/ano),*

2. As médias do consumo anual de energia primária e final, as necessidades energéticas médias, as emissões operacionais médias de gases com efeito de estufa e o potencial de aquecimento global médio do ciclo de vida a partir dos certificados de desempenho energético, bem como os desempenhos energéticos médios e a redução média estimada das emissões operacionais de gases com efeito de estufa a partir dos passaportes de renovação de edifícios que incluam tais informações, serão calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Eavg} = \sum_{i=1}^{N} \left(Ei * \frac{Ai}{Atot} \right) \quad (2)$$

em que:

Eavg = *consumo médio de energia primária ou final, ou desempenho energético médio, ou emissões operacionais médias de gases com efeito de estufa, ou potencial de aquecimento global médio do ciclo de vida, ou redução média estimada das emissões operacionais de gases com efeito de estufa, expressos em kWh/ano ou kWh/(m^2.ano) ou kgeCO_2/(m^2.ano),*

Ei = *consumo de energia primária ou final, ou desempenho energético, ou emissões operacionais de gases com efeito de estufa, ou potencial de aquecimento global do ciclo de vida, ou redução estimada das emissões operacionais de gases com efeito de estufa, do edifício ou fração autónoma «i», expressos em kWh/ano ou kWh/(m^2.ano) ou kgeCO_2/ano,*

N = *número total de edifícios ou frações autónomas,*

Ai = *área útil/de referência do edifício ou fração autónoma «i», expressa em m^2,*

Atot = *soma da área útil/de referência dos edifícios ou frações autónomas, expressa em m^2.*

3. As pontuações médias do indicador de aptidão para tecnologias inteligentes, a nível total e por funcionalidade essencial, e a poupança média estimada de energia, as economias médias estimadas nas faturas de energia e o investimento médio estimado a partir dos passaportes de renovação de edifícios que incluam tais informações serão calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vavg = \frac{\sum_{i=1}^{N} Vi}{N} \quad (3)$$

em que:

Vavg = *pontuação média do indicador de aptidão para tecnologias inteligentes, ou poupança média estimada de energia, ou economias médias estimadas nas faturas de energia, ou investimento médio estimado,*

Vi = *pontuação média do indicador de aptidão para tecnologias inteligentes, ou poupança estimada de energia, ou economias estimadas nas faturas de energia, ou investimento estimado relativo ao edifício ou fração autónoma «i» a partir do indicador de aptidão para tecnologias inteligentes ou do passaporte de renovação de edifícios, expressos em [-] ou [%] ou [EUR/edifício ou fração de edifício/ano] ou [milhares de EUR/m^2],*

N = *número total de certificados de indicador de aptidão para tecnologias inteligentes ou número de passaportes de renovação de edifícios.*